



## LEI N° 5.314, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 176/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), destinados à aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	09	FUNDEB 30%		
720	12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	310.060,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. 0	92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		:	
	265 021	Fundeb remanescente 2021			
721	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	359.380,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. 0	92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		:	
	268 021	Fundeb remanescente exercício 2021			
722	12.365.0002.3029.0000	Promoção do Ensino em Creche	167.628,86		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. 0	92 00
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior		:	
	268 021	Fundeb remanescente exercício 2021			

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes de saldo remanescente do fundeb 30% do exercício de 2021.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 837.068,86 (oitocentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 09 de fevereiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50